



CONCORRÊNCIA Sesc/DR/PA Nº. 18/0008-CC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DO PARQUE AQUÁTICO DO SESC ANANINDEUA.

RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

Belém - PA, 03 de Janeiro de 2019.

Prezados Senhores Licitantes,

A Comissão Especial de Licitação, dentro de suas atribuições torna público então, o resultado da análise documentos de habilitação das empresas. O Parecer da equipe técnica do Sesc/DR/PA expõe sobre a empresa:

ENGEFÍX CONSTRUÇÕES EIRELI

A CAT Nº 159743/2018 (págs. 24 a 36) e seu respectivo atestado não foram considerados, pois a CONTRATADA e a CONTRATANTE constituem a mesma pessoa jurídica, dessa forma, desconforme com o previsto na alínea b do item 7.3.1.2. As demais certidões e atestados apresentados não demonstram qualificação mínima exigida no item 7.3.1.2 e 7.3.2.1, com observância do item 7.3.2.6, ou seja, não possuem características semelhantes ao que está sendo requisitado. Dessa forma, atestamos, para a finalidade deste processo licitatório, que a licitante ENGEFÍX CONSTRUÇÕES EIRELI não apresentou qualificação técnica mínima exigida no Edital da Licitação Sesc 18/0008-CC.

SENGENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA

As certidões e atestados apresentados não demonstram qualificação mínima exigida no item 7.3.1.2 e 7.3.2.1, com observância do item 7.3.2.6, ou seja, não possuem características semelhantes ao que está sendo requisitado. Dessa forma, atestamos, para a finalidade deste processo licitatório, que a licitante SENGENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA não apresentou qualificação técnica mínima exigida no Edital da Licitação Sesc 18/0008-CC

LEST ENGENHARIA LTDA

As certidões e atestados apresentados não demonstram qualificação mínima exigida no item 7.3.1.2 e 7.3.2.1, com observância do item 7.3.2.6, ou seja, não possuem características semelhantes ao que está sendo requisitado. Dessa forma, atestamos, para a finalidade deste processo licitatório, que a licitante LEST ENGENHARIA LTDA não apresentou qualificação técnica mínima exigida no Edital da Licitação Sesc 18/0008-CC.

CONSTRUTORA KARAJÁS LTDA

As certidões e atestados apresentados não demonstram qualificação mínima exigida no item 7.3.1.2 e 7.3.2.1, com observância do item 7.3.2.6, ou seja, não possuem características semelhantes ao que está sendo requisitado. Dessa forma, atestamos, para a finalidade deste processo licitatório, que a licitante CONSTRUTORA KARAJÁS LTDA não apresentou qualificação técnica mínima exigida no Edital da Licitação Sesc 18/0008-CC.



DISPOSIÇÕES FINAIS

O Sesc é uma Entidade de natureza Jurídica privada, nos termos da legislação, da Constituição Federal de 1988, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal e pelo próprio TCU (essa informação também consta do Edital). Em que pese não estar sujeito aos estritos limites da LEI nº 8.666/93 – Lei de Licitações Públicas, que seu Regulamento de Licitações e Contratos, comum a todos os “S”, cumpre todos os princípios constitucionais que regem a matéria, e tem procurado adequar seus manuais de orientação às postulações de todas as Auditorias Externas.

O Sesc não tem nenhum interesse em inabilitar qualquer licitante e a exigência da documentação decorre das normas regulamentares e da necessidade da garantia de execução do objeto.

Considerando que as diligências levaram em consideração o item 22.2, *"A CEL poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá também pesquisar via internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação."*

Considerando parecer da equipe técnica que demonstrou as empresas não apresentaram a comprovação de qualificação técnica mínima exigida nos termos do Edital e seus anexos, essa Comissão Especial de Licitação decide **INABILITAR as empresas:**

- ENGEFIX CONSTRUÇÕES EIRELI;
- SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA;
- LEST ENGENHARIA LTDA;
- CONSTRUTORA KARAJÁS LTDA.

Dessa decisão segue prazo de interposição de recurso, previsto em Edital, de 05 (cinco) dias úteis, de licitante que se sentir prejudicada.

Nada mais havendo a tratar.

Comissão Especial de Licitação

Ligia Pontes Candido
Aux. Administrativo
Sesc/DR/PA